



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20210910 Codó - MA, 10/09/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

[ti@codo.ma.gov.br](mailto:ti@codo.ma.gov.br)

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemoração ao Dia da Mulher, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Direito da Mulher e Segurança Alimentar, em sintonia com as demais secretarias do município, eventos tais como:

I - Homenagem às mulheres destacadas em Codó-MA;

II- Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;

III- Promover uma roda de conversa com psicólogos e outros profissionais, discursando sobre a prevenção à violência e seus direitos;

IV- Promover, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;

V- Promover atividades culturais que tratarão de temáticas como empreendedorismo feminino, empoderamento, discriminação, preconceito, violência doméstica, feminicídio, dentre outros temas;

VI- Promover atendimento com Psicólogos, assistência Social, e enfermagem para as mulheres com campanhas de saúde preventiva;

VII- Promover o "dia D" como dia da beleza, com atendimento de manicure e cabeleireira dentre outros procedimentos para as mulheres;

VIII- Exposições de produtos de culinária, artesanatos, estética entre outros;

IX- Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art. 3º - A semana da Mulher Codoense a ser comemorado na segunda semana do mês de março,

## Gabinete

### LEI N° 1.903, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Semana da Mulher Codoense no Município de Codó-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como "a Semana da Mulher Codoense" no Município de Codó-MA.



deverá constar no Calendário Oficial do Município de Codó.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,  
ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de setembro de  
2021.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES  
Prefeito Municipal de Codó

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08  
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de  
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

